



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021

PROCESSO Nº 127/2021

MERENDA ESCOLAR



AS 10:00 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA, SETOR DE LICITAÇÕES, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA NOMEADA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 13/2021, PARA MANIFESTAÇÃO CONFORME ENCAMINHAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES, DATADO DE 23 DE JUNHO DE 2021, BEM COMO DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO MESMO PELO REFERIDO SETOR, PÁGINAS 175 E 176 DO PROCESSO. ESTA COMISSÃO VERIFICOU QUE FOI ANEXADO AO PROCESSO DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA GIOVANI PAVONI BRUSTOLIN. A NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS, E EMAIL DA EMPRESA SUCOS MONEGAT. QUANTO AO EMAIL ESTA COMISSÃO DILIGENCIOU JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEGUE MANIFESTAÇÃO DA NUTRICIONISTA KARINA LAMAISSON CUNHA. ESTA COMISSÃO SOLICITA PARECER JURIDICO QUANTO A SITUAÇÃO NO PROCESSO DA EMPRESA GIOVANI PAVONI BRUSTOLIN APÓS O APENSAMENTO DE DOCUMENTOS BEM COMO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA VENCIDO, E DA EMPRESA SUCOS MONEGAT LTDA ME APÓS MANIFESTAÇÃO DA NUTRICIONISTA – A COMISSÃO MANTEM A DECISÃO DA ATA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2021. ENCAMINHANDO O MESMO PARA AUTORIDADE SUPERIOR.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ARATIBA – RS 25 DE JUNHO DE 2021

JUAKEZ DAL BOSCO

SILVANA NARDELLO

CRISTIANE PEREIRA DE LIMA

**Da Assessoria Jurídica
Para Comissão de Licitações**

Parecer incidental – Chamada Pública nº001/2.021 – Processo nº127/2021 – Aquisição de Alimentos, Agricultura Familiar – PNAE – Resolução FNDE 026/2013 e Resolução nº 04/2.015.



1. Vem a esta Assessoria pedido de manifestação pela Comissão de Licitações do Município, acerca da fase de habilitação especialmente em relação ao contido na Ata da Comissão datada de 25 de junho corrente, ao qual questiona o eventual cumprimento do exigido no Edital pelo licitante Giovanni Pavoni Brustolin, notadamente a juntada de Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

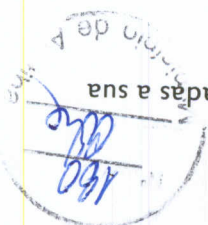
2. De pronto, é importante que se contextualize no sentido de verificar que estamos analisando a chamada pública para posterior aquisição de alimentos para a merenda escolar, especialmente da Agricultura Familiar, e é preciso que não esqueçamos que há a obrigação legal de adquirir, no mínimo 30% deste segmento produtivo, nos termos das Resoluções do FNDE, plenamente vigentes.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nos pilares estabelecidos pelo PNAE, em especial no que tange ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e; ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

3. Importa aqui questionar se eventual aceitação dos documentos faltantes fora do prazo estabelecido no edital ou na própria lei poderia ferir o direito de qualquer outro licitante, ou seja, a isonomia que é princípio estabelecido na CF/88.

No caso que se analisa, e com uma verificação de chamamentos anteriores, se nota a dificuldade de obtenção de fornecedores da ali-

1



mentação oriunda da agricultura familiar por produtores que tenha regularizadas a sua documentação, notadamente a exigida nos processos licitatórios.

Aquí, conforme se depreende dos autos administrativos, outros fornecedores sequer encaminharam ou procuraram solver a entrega dos documentos que não foram trazidos no momento adequado, conforme registro nas atas, em especial a informação de envio por correio eletrônico.

No ponto, em relação a entrega da documentação faltante pela empresa GIOVANI PAVONI BRUSTOLIN, não é somente a ausência de certidão negativa de tributos municipais – *entregue a destempo mas entendo deva ser considerada* - o impedimento de contratação neste momento. Há também a ausência do comprovante da DAF, o que igualmente descumpra as exigências editalícias.

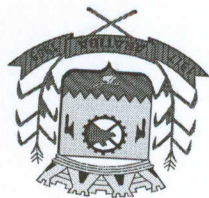
4. Feita esta digressão, entendendo a necessidade de fornecimento da merenda aos alunos, que inclusive regressaram quase na totalidade ao sistema presencia, bem como a necessidade/obrigatoriedade de aquisição de alimentos da agricultura familiar, ainda com escora no princípio da eficiência que deve pautar as ações dos entes públicos, **penso ser possível o aproveitamento dos atos até aqui praticados neste processo de chamamento, ou seja, conceder a todos os participantes e fornecedores de produtos até aqui não adquiridos e oriundos de agricultura familiar, novo prazo para apresentação dos documentos faltantes.** Ressalto que este prazo deverá ser o mais breve possível, bem como a comunicação aos fornecedores que se enquadraram nesta situação de forma mais ágil que se possa fazer, seja por meio de correio eletrônico, telefone com certificação do contato ou outra que se realize de forma efetiva.

É como penso.

Em 26 de junho de 2021

Abraão Jaime Sátrio
Sátrio Advogados S/C
Abraão Jaime Sátrio
OAB/RS 46.547

Recebido em 30/06/2021
Abraão Jaime Sátrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

RELATÓRIO APÓS PARECER DO JURIDICO

PROCESSO Nº 127/2021

CHAMADA PÚBLICA 127/2021

AS 9:30 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA, SETOR DE LICITAÇÕES, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEADA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 13/2021, PARA PROCEDIMENTOS CONFORME PARECER INCIDENTAL DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO APENSADO AO PROCESSO. ESTA COMISSÃO ACOULHEU MANIFESTAÇÃO ENTRANDO EM CONTATO VIA TELEFONICO COM OS PARTICIPANTES, CONFORME SEGUE:

GIOVANI PAVONI BRUSTOLIN – TELEFONE 991471150 – CONVERSADO COM O PRÓPRIO MARINO SLOGO – TELEFONE 999-560123 – NÃO ATENDEU, APÓS DILIGENCIA LIGADO PARA CANTINA SLOGO TELEFONE 3321-8525 – CONVERSADO VIA EMAIL – INFORMADO O EMAIL licita@pmaratiba.com.br PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, INFORMADO AINDA QUANTO A MANIFESTAÇÃO DA NUTRICIONISTA QUANTO A DESCRIÇÃO DO ITEM 30. SUCOS MONEGAT LTDA – TELEFONE 984381067 – CONVERSADO COM SINOME BIANCHETTI, ONDE FOI INFORMADO A MANIFESTAÇÃO DA NUTRICIONISTA QUANTO A DESCRIÇÃO DO ITEM 30. A TODOS FOI INFORMADO O PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, E QUE APÓS A COMISSÃO IRA ANALISAR A REVERIDA PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ARATIBA – RS 01 DE JULHO DE 2021

SILVANA NARDELLO

CRISTIANE PEREIRA DE LIMA

